

# PROCESSO SELETIVO Nº 021/2013 REDE NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E FEMINISTA BASE DE SERVIÇO EM ECONOMIA SOLIDÁRIA E FEMINISTA - DF

A GUAYÍ, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sediada na Rua José do Patrocínio 611, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre, RS, CEP 90050-003, torna público a seleção de 01 (uma) Assessoras(es) Técnicas(os) e 01 (uma) Agente de Desenvolvimento Local para compor a BASE DE SERVIÇO EM ECONOMIA SOLIDÁRIA E FEMINISTA DO DISTRITO FEDERAL da entidade para executar o PROJETO REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E FEMINISTA: TECENDO REDES, SUSTENTABILIDADE E SOLIDARIEDADE PARA O BEM VIVER a ser realizado em nove estados do Brasil (Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Distrito Federal, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Ceará e Pará), no âmbito do Convênio Nº 776119/2012, firmado entre a Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego e a Guayí.

Compreende-se como Bases de Serviço em Economia Solidária e Feminista os arranjos institucionais que prestam um ou mais tipos de serviços de apoio e assessoramento técnico aos EES e suas Redes de Cooperação Solidária. Esses arranjos serão articulados pela Guayí com seus parceiros locais e dotados de recursos humanos mínimos para prestar apoio aos EES, às Redes, Cadeias e Arranjos Produtivos, desenvolver papel técnico e político para seu fortalecimento, ampliar o poder de governança dos mesmos nos processos do desenvolvimento territorial e, a partir do fomento à autonomia econômica das mulheres na Economia Solidária, contribuir para a construção da igualdade de gênero.

As principais atividades que a Base de Serviços em Economia Solidária e Feminista desenvolverá no processo de apoio aos EES em redes são:

a) Organizar e fortalecer a Rede de Economia Solidária e Feminista como uma rede nacional que articule o potencial econômico dos Empreendimentos Econômicos Solidários em Redes, Cadeias e Arranjos Produtivos Locais, na perspectiva da Economia Solidária e Feminista:



- b) Fomento e organização de intercâmbios;
- c) Assessoria técnica e gerencial a empreendimentos e redes para aperfeiçoamento das atividades produtivas;
- d) Acompanhamento aos processos de organização da produção e comercialização;
- e) Formação de integrantes dos EES e dos dirigentes das redes;
- f) Desenvolvimento e implementação de instrumentos propositivos organizadores das demandas das redes e empreendimentos, corroborando com a captação de recursos e o atendimento as demais necessidades apresentadas. Entre os principais instrumentos destacam-se: Planos de Cadeia; Planos de Viabilidade dos Empreendimentos; Consultorias especializadas para o desenvolvimento de produtos, marcas, planos de marketing, logística.
- g) Estudos de oportunidades e estratégias de acesso ao mercado;
- h) Orientações e assessoramento sistemático para acesso às compras governamentais (incluindo PAA, PNAE etc.);
- i) Apoio na estruturação e funcionamento de espaços físicos e equipamentos voltados à comercialização e demais serviços da Economia Solidária;
- i) Apoio a processos de certificação sócio-participativa no âmbito do Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário;
- k) Apoio na promoção de Feiras de Economia Solidária seja eventual ou permanente, enquanto processos organizativos da economia solidária, com o objetivo de promover e estimular o consumo de bens e serviços produzidos pelo s empreendimentos de economia solidária;
- Articulação de políticas públicas locais, regionais e nacionais;
- m) Sistematização dos processos de construção do conhecimento e experiências desenvolvidas.
- n) Desenvolver estratégias e ações voltadas a responsabilidade social e pública no cuidado com as pessoas e com a vida em suas diversas dimensões, na perspectiva da Economia Solidária e Feminista, articulando com movimentos sociais e com as políticas públicas, em parceria com os órgãos públicos municipais, estaduais e nacionais, principalmente com o Plano Brasil Sem Miséria.



## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo será regido por este edital e executado pela Guayí.
- 1.2. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá os procedimentos e as etapas previstas nos itens 3, 4, 5 e 6 do presente edital.
- 1.3. As (os) candidatas (os) aprovadas (os) serão submetidas (os) a uma Capacitação de 20 horas após o processo de seleção. É requisito obrigatório para a contratação dos profissionais a participação, a frequência e o bom rendimento na referida capacitação.
- 1.4. As atribuições descritas neste Edital, bem como a carga horária deverão ser desenvolvidas prioritariamente em Brasília/DF, com disponibilidade de viagens nacionais e intermunicipais.
- 1.5. A íntegra do Edital estará disponível no portal da Guayí <u>www.guayi.org.br</u>, na Sede entidade, Rua José do Patrocínio 611, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre, RS, CEP 90050-003 e no portal de Convênios do Governo Federal < <a href="https://www.convenios.gov.br/portal">https://www.convenios.gov.br/portal</a>>.
- 1.6. O presente processo seletivo seguirá o seguinte cronograma geral:

PROCEDIMENTO	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo	05/06/2013
Período para o envio dos Currículos <i>Vitae</i> (exclusivamente pelo correio eletrônico indicado)	05/06/2013 a 20/06/2013
Análise dos CV e seleção dos (as) candidatos (as) selecionadas.	21/06/2013
Publicação do resultado das (os) Candidatas (os) Selecionadas (os)	21/06/2013

#### 2) OBJETO

O objeto do presente Edital é tornar pública a seleção de 01 (uma) Assessoras(es) Técnicas(os) e 01 (uma) Agente de Desenvolvimento Local para compor a BASE DE SERVIÇO EM ECONOMIA SOLIDÁRIA E FEMINISTA DO DISTRITO FEDERAL da



entidade para executar o PROJETO REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E FEMINISTA: TECENDO REDES, SUSTENTABILIDADE E SOLIDARIEDADE PARA O BEM VIVER a ser realizado em nove estados do Brasil (Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Distrito Federal, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Ceará e Pará), no âmbito do Convênio Nº 776119/2012, firmado entre a Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego e a Guayí..

# 3) CARGOS E ATRIBUIÇÕES

#### **BASE - DISTRITO FEDERAL**

3.1. CARGO: Assessor(a) Técnico(a) em Economia Solidária e Feminista

**3.1.1. VAGAS**: 01 (uma)

3.1.2. ATRIBUIÇÕES: contribuir nas tarefas de implantação da Base de Serviços em Economia Solidária e Feminista; contribuir com a realização das tarefas administrativas da Base de Serviço, tais como, elaboração de orçamentos, relatórios financeiros e aquisição de materiais necessários para o desenvolvimento do Projeto; contribuir com o fortalecimento das articulações políticas e institucionais da Base de Serviços; contribuir na articulação e organização dos Encontros Estaduais da Rede de Economia Solidária e Feminista e participar das Reuniões Nacionais quando convidado; auxiliar na elaboração de projetos de captação de recursos e de financiamento produtivo para os EES, Redes, Cadeias e Arranjos Produtivos Locais; assessorar os EES, as Redes, Cadeias e Arranjos Produtivos Locais para o fortalecimento e consolidação da Rede de Economia Solidária e Feminista; executar os Estudos de Viabilidade Econômica, Produtiva e Organizativa das Redes, Cadeias e Arranjos Produtivos Locais; assessorar as Redes, Cadeias e Arranjos Produtivos na elaboração do Plano de Negócio e Plano de Marketing; assessorar a organização das mesas de negócios feministas; desenvolver metodologias de planejamento participativo junto aos EES, Redes, Cadeias e Arranjos Produtivos; realizar Relatórios Mensais escritos das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto; desenvolver de forma permanente a formação feminista como instrumento de autonomia social, política e econômica das mulheres; comprometer-se com a construção da Guayí e da Rede de Economia Solidária e Feminista.



3.18.3. PRÉ-REQUISITOS: experiência na realização de trabalhos comunitários, sociais e políticos; experiência na execução de projetos; comprovar conhecimento técnico na área da economia solidária e feminista e em processos de autogestão de EES, Redes, Cadeias e Arranjos Produtivos; demonstrar experiência na elaboração de Estudos de Viabilidade Econômica, Produtiva e Organizativa de Redes, Cadeias e Arranjos Produtivos, demostrar conhecimento na elaboração de Planos de Negócios e Planos de Marketing; dinamicidade e capacidade de trabalho em equipe; espírito de liderança participativa; comprometer-se com a prestação de serviços de assessoria técnica aos EES da Rede de Economia Solidária e Feminista em outros estados quando demandado pela Coordenação Nacional; compromisso com a Economia Solidária e Feminista.

**3.18.4. JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais com necessidade de flexibilidade de horário para realização de atividades nos turnos da manhã, tarde e noite.

**3.18.5. LOCAL DE TRABALHO:** Sede operacional do trabalho será na cidade de Brasília / DF com disponibilidade de viagem intermunicipal e interestadual.

**3.18.6. REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 2.000,00

**3.18.7. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:** 23 (vinte e três) meses a contar da data da assinatura do contrato.

3.19. CARGO: Agente de Desenvolvimento Local

**3.19.1. VAGAS**: 01 (uma)

3.19.2. ATRIBUIÇÕES: realizar o levantamento de informações que contribua para a construção dos Planos de Viabilidade Econômica, Técnica e Organizativa dos EES e da Rede de Economia Solidária e Feminista; contribuir na identificação e formulação de instrumentos e iniciativas de Economia Solidária que possam avançar na emancipação de mulheres em comunidades urbanas e rurais; articular-se com parceiros locais para o bom andamento da Rede de Economia Solidária e Feminista; contribuir com a instalação e fortalecimento da Base de Serviço em Economia Solidária Feminista; buscar e divulgar políticas públicas de apoio aos Empreendimentos Econômicos Solidários de mulheres bem como de políticas públicas de gênero; mobilizar a comunidade e os EES para a participação nos eventos, palestras, oficinas e seminários que promovam a Economia Solidária e a Rede



de Economia Solidária e Feminista; apoiar e divulgar as iniciativas de comércio justo e solidário; elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas no projeto; contribuir com conhecimento e na participação em atividades para a construção da economia solidária e economia feminista, em suas redes e cadeias produtivas, suas instituições organizadas e fóruns de organização; participar ativamente da construção da Guayí como uma organização da sociedade civil de interesse público que visa apoiar a implantação de políticas públicas visando ao bem comum.

- 3.19.3. PRÉ-REQUISITOS: pertencer à comunidade e/ou segmento com o qual estará desenvolvendo as atividades do projeto, ou seja, movimento de economia solidária e/ou feminista; ter capacidade de relacionamento e articulação com diversos segmentos sociais (associações locais, órgãos públicos, ONGs, universidades, sindicatos, movimentos sociais, etc); não estar desempenhando mandato institucional, nem ser servidor público de qualquer ordem; recomenda-se o Ensino Médio como nível mais adequado para este cargo/função; ter redação própria e capacidade de elaboração de relatórios de atividades; ter habilidade para realização de orçamentos para aquisição de bens e serviços; ter capacidade de coordenar reuniões.
- **3.19.4. JORNADA DE TRABALHO:** 20 horas semanais com necessidade de flexibilidade de horário para realização de atividades nos turnos da manhã, tarde e noite.
- **3.19.5. LOCAL DE TRABALHO:** Sede operacional do trabalho será na cidade de Brasília / DF com disponibilidade de viagem intermunicipal e interestadual.
- **3.19.6. REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 667,07
- **3.19.7. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:** 23 (vinte e três) meses a contar da data da assinatura do contrato.

# 4. DA DIVULGAÇÃO E DO EDITAL

- 4.1. A íntegra do Edital estará disponível no portal da Guayí <a href="www.guayi.org.br">www.guayi.org.br</a>, na Sede entidade, Rua José do Patrocínio 611, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre, RS, CEP 90050-003 e no portal de Convênios do Governo Federal < <a href="https://www.convenios.gov.br/portal">https://www.convenios.gov.br/portal</a>>.
- 4.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao Processo Seletivo.



## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. O Processo Seletivo para a contratação das (os) profissionais referidos do "item 3", será constituído das fases abaixo relacionadas.
- **Fase 1 -** Realização da inscrição pelos candidatos, conforme disposto no "item 5.2" deste Edital.
- **Fase 2 –** Análise dos Currículos das (os) Candidatas (os) pela Comissão de Seleção e divulgação das (os) selecionadas (os).

#### 5.2. Fase 1 - Inscrição das (os) candidatas (os)

- 5.2.1. As (os) interessadas (os) devem remeter seu Currículo Vitae somente por meio digital para o seguinte correio-eletrônico: <u>feminista@guayi.org.br</u> com a seguinte identificação no tópico "Assunto da mensagem": "Seleção Base de Serviço DF + Cargo Pretendido";
- 5.2.2. No Currículo Vitae devem ser informados a escolaridade, a Instituição de Ensino Superior em que realizou sua formação acadêmica, as experiências e referências profissionais, as experiências e referencias de trabalhos comunitários, os dados pessoais, incluindo nestes o endereço completo, telefone de contato e de recados, o registro geral, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), nº de inscrição no Programa de Integração Social (PIS), nº de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe.
- 5.2.3. Os interessados devem remeter o Currículo Vitae impreterivelmente até às 18 horas, do dia 20 de junho de 2013.

#### 5.3. Fase 2 - Análise dos Currículos Vitae

- 5.3.1. Os Currículos recebidos em tempo hábil conforme prazos estabelecidos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção da Guayí;
- 5.3.2. Os critérios para análise e seleção das (os) Candidatas são os seguintes:
- Enquadrar-se nos critérios de escolaridade e formação exigidos para o Cargo conforme disposto no "item 03" deste edital;
- Apresentar no Currículo *Vitae* referências de experiência profissional para realização das atribuições descritas no "item 03" deste Edital;



- Apresentar no Currículo *Vitae* referencia de experiência com trabalhos comunitários e execução de projetos sociais.

# 6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1. Os resultados serão publicados no portal da entidade <www.guayi.org.br>, no dia 21 de junho de 2013, a partir das 18 horas.
- 6.2. Não haverá recurso administrativo de reconsideração em nenhuma das fases.

# 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação dos candidatos (as) selecionados (as) fica condicionada a entrega dos documentos referidos no "item 7.3".
- 7.2. Ficará impedido de ser contratado, na forma da lei, o candidato que exerça <u>cargo</u>, <u>emprego ou função na Administração Pública, direta e indireta</u>, conforme previsto no Artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e legislação complementar.
- 7.3. As (os) candidatas (os) selecionadas (os) deverão enviar para a Sede da Guayí, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado final do processo de seleção, os seguintes documentos:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópia do Registro Geral (RG)
2	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
3	Comprovante de endereço
4	Cópia do Cartão Bancário em que deverá ser efetuado o pagamento da remuneração decorrente das atividades do Projeto
5	Cópia do Cadastro de Número do PIS (Caixa Econômica Federal)

7.4. Os dados e endereço para o envio da documentação acima são os seguintes:

Para: Comissão de Seleção do Projeto Rede de Economia Solidária e Feminista

Endereço: Rua José do Patrocínio, 611

Bairro: Cidade Baixa

**CEP:** 90050-003 – Porto Alegre / Rio Grande do Sul / Brasil



#### 8) DA SEDE DO PROJETO

8.1. A Coordenação do Projeto e a Equipe Técnica Nacional do Projeto estará instalada na sede da Guayí, localizada na Rua José do Patrocínio, 611, Cidade Baixa – Porto Alegre – Rio Grande do Sul.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição da (o) candidata (o) importará em declaração de pleno conhecimento das instruções deste Edital, bem como a aceitação tácita das condições contidas no Edital, tais como se acham estabelecidas.
- 9.2. As (os) candidatas (os) serão aproveitadas (os) observando-se, as necessidades da Guayí.
- 9.3. No impedimento de assumir a vaga no prazo previsto, deverá a (o) candidata (o) encaminhar comunicado para o correio eletrônico <feminista@guayi.org.br> no prazo de 24 horas subsequentes a publicação da Ata de Classificação e Seleção para contratação no portal da entidade <www.guayi.org.br>. Em caso de desistência da vaga ou do não atendimento ao ato convocatório, no prazo previsto, caberá a Guayí o direito de convocar a (o) próxima (o) candidata (o) classificada (o).
- 9.5. Ocorrendo, por parte do contratado em caráter emergencial, desistência, ou desatendimento de requisito legal ou regulamentar, poderá a Guayí substituir a (o) desistente, convocando a (o) próxima (o) candidata (o), classificada (o) na seleção, para preenchimento da vaga, pelo prazo restante de que trata a Lei e o contrato firmado.
- 9.6. Os casos omissos e não contemplados neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão de Seleção e pela Coordenação Geral da Guayí.

Porto Alegre, dia 04 de junho de 2013.

A.



## Milton José Pantaleão

Coordenador Geral